



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.089/2013

Dispõe sobre “Premiação Nota Dez” aos professores da rede municipal de ensino fundamental e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação Professor Nota Dez aos professores da rede municipal de ensino fundamental que mais se destacarem por um trabalho realizado no decorrer de cada ano.

§ 1º A premiação ficará disponível a todo professor em exercício que deverá inscrever-se com um só trabalho independente da disciplina que leciona;

§ 2º O trabalho deverá ser individual e inscrito em nome do professor, contendo:

- I - nome da escola;
- II - endereço;
- III - assunto do trabalho proposto para melhoria da prática educativa.

§ 3º Os trabalhos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Educação (SEME) até dia 30 de Junho de cada ano.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão composta por três pessoas da equipe pedagógica e encaminhará à Comissão de Educação da Câmara Municipal os 30 (trinta) melhores trabalhos dos quais serão selecionados o máximo de 20 (vinte) trabalhos para premiação.

Art. 3º A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal na semana do dia do professor, dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 21 de novembro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente